



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 01/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE** do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Decreto nº 65, de 07 de dezembro de 2017, e

**CONSIDERANDO** o afastamento temporário do servidor titular do cargo efetivo para ocupar cargo em comissão de Secretário Municipal;

**CONSIDERANDO** os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011, que ampara a contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de lista de vagas em Processo Seletivo Público para o cargo de Médico de Urgência e Emergência,

**TORNA PÚBLICO** os procedimentos para realização de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** aos candidatos interessados na **VAGA TEMPORÁRIA constante no ANEXO I desta convocação**, para a função de **MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 40 HORAS**.

1. Os candidatos devem comparecer no **dia 24 de agosto de 2020, às 09h00**, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva, 130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição constante do **ANEXO II** do ato convocatório, devidamente preenchida, assim como, fotocópia dos documentos comprobatórios de títulos, fotocópia dos documentos comprobatórios de experiência no cargo, fotocópia de documento oficial de identificação e Registro Profissional.

2. O processo de classificação dos candidatos obedecerá à seguinte ordem e critérios:

1º Maior pontuação de Títulos (escolaridade), sendo considerado o seguinte:

<b>TÍTULO (ESCOLARIDADE)</b>	<b>PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA</b>
Doutorado Completo	1,00
Mestrado Completo	0,75
Especialização Completa	0,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º Se houver empate no primeiro critério, maior experiência comprovada no cargo ofertado;

3º Se houver empate no primeiro e segundo critério, maior idade.

3. O contrato será temporário, com duração até 31/12/2020 ou o retorno do Servidor Titular, podendo ser prorrogado, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011.
4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO IV**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.
5. O candidato convocado terá 2 (dois) dias úteis, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do **ANEXO III**, devendo iniciar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Lopes/SC.
6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 5 deste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito a contratação,
7. No caso de desclassificação ou pedido de demissão do candidato após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado o candidato classificado na posição subsequente.
8. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
9. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.
10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a Chamada Pública Emergencial, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, designada pela Portaria nº 387/2020, de 17 de agosto de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Paulo Lopes, 19 de agosto de 2020.

**Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

Função temporária: **MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 40 HORAS**

LOCAL DE LOTAÇÃO	HORÁRIO	VENCIMENTO BÁSICO
Unidade Básica de Saúde Lucia Helena dos Santos	08h00min – 12:00min 13h00min – 17:00min	R\$ 10.133,30

O servidor será contratado nos termos da Lei Municipal nº [1473](#), de 16 de novembro de 2011, conforme os requisitos e atribuições regulamentados pela Lei Municipal nº [1.820](#), de 22 de maio de 2019, pelo Regime Jurídico definido pela Lei Municipal nº [497](#), de 18 de fevereiro de 1991 e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Municipal nº [936](#), de 30 de abril de 2002.

Além do vencimento básico, o servidor contratado terá direito ao adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente e vale alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**OBS: A vaga poderá sofrer alteração de local e horários, por imperiosa necessidade do Município.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO: (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA)</b>	<b>Nº</b>
---	-----------

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CARGO: MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEL. ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS E DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Doutorado Completo (1,0)	
( )	Mestrado Completo (0,75)	
( )	Especialização Completa (0,50)	
( )	Ensino Superior Completo - Requisito Mínimo	
( )	Registro CRM - Requisito Mínimo	
( )	RG - Requisito Mínimo	
( )	Tempo de Serviço                ANOS                MESES                DIAS	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital de Chamada Pública Emergencial nº 01/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Paulo Lopes, 24 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**ANEXO III**

**REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante confirmação de **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, demonstrada por Atestado Médico (Médico Trabalhista);
- Preenchimento do Formulário de Qualificação Cadastral <sup>1</sup>, para efeito de envio de dados ao e-Social; \*
- Comprovante de endereço;
- Documento de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais mediante Certidão emitida <sup>2</sup> pela Justiça Eleitoral;
- Declaração de não ter sofrido penalidades, no exercício de função pública, ou sua negativa; \*\*
- Declaração de bens; \*\*
- Preencher o formulário de cadastro de trabalhador para o E-social; \*\*
- Declaração de acumulação de Cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei, ou sua negativa; \*\*
- Certidão negativa de antecedentes da Justiça Federal <sup>3</sup> e da Justiça Estadual <sup>4</sup> dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos e expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (somente para requerente do sexo masculino até 45 anos);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe
- Certidão de Casamento ou união estável, se for o caso;
- Carteira de Identidade do cônjuge, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes; \*\*\*
- Carteira de Identidade dos filhos dependentes; \*\*\*
- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos dependentes; \*\*\*
- Carteira de Identidade de outros dependentes; \*\*\*
- Cadastro de Pessoa Física – CPF de outros dependentes; \*\*\*
- Conta para o recebimento de salário, apenas do Banco do Brasil (Conta Corrente ou Conta Salário);
- 1 (uma) foto 3x4 colorida recente.

**As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**\* Ao Servidor cumprir, sempre que houver mudanças, regularizar sua própria Qualificação Cadastral <sup>1</sup>, para efeito de envio de dados ao e-Social.**

**\*\* Formulários retirados no Departamento de Recursos Humanos.**

**\*\*\* Pessoas que podem ser consideradas dependentes:**

De acordo com o Art. 77 – Parágrafo 1º, do RIR/99, podem ser considerados dependentes:

Esposa ou companheira desde que não possua renda própria;

O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;

A filha, o filho, a enteada ou o enteado até 21 anos;

Filho (a) de qualquer idade, quando incapacitado (a) física ou mentalmente para o trabalho;

Filho (a) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

Os pais, os avós ou bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;

O absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo mudo que não puder exprimir a sua vontade – art. 5º do Código Civil), do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

O irmão (ã), o neto (a) ou o bisneto (a), sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial:

- Até 21 anos;
- De qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

---

<sup>1</sup> Qualificação Cadastral no e-Social: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

<sup>2</sup> Quitação com as obrigações eleitorais mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<sup>3</sup> Certidão negativa da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

<sup>4</sup> Certidão negativa da Justiça Estadual (Santa Catarina): <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>19/08/2020</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>24/08/2020</b>	<b>09:00h – Chamada Pública</b>
<b>25/08/2020</b>	<b>Homologação do Resultado</b>